CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CFO Nº 4/2024 AO PLE Nº 5/2024

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 05/2024, que altera o §3º, inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 18.785, de 15 de março de 2021, para corrigir um erro material; pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereador **SAMUEL SALAZAR**

I – RELATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 5/2024, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição visa alterar o §3º, inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 18.785, de 15 de março de 2021, para corrigir um erro material. Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal esclarece que:

> "(...) Nesse sentido, esclarecemos que a presente proposta tem a finalidade de corrigir o erro material constante na Lei Municipal nº 19.170, de 22 de dezembro de 2023, que, ao modificar o artigo 4º da Lei Municipal nº 18.785 de 15 de março de 2021, incluiu referência equivocada de um dos incisos do §3º do dispositivo alterado. (...)"

A Proposição foi apresentada na reunião plenária do dia 18/03/2023, em regime de URGÊNCIA, consoante o art. 32 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR). Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta teve o prazo para recebimento de emendas dispensado.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica P1847919196/44533, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vem, agora, à **Comissão de Finanças e Orçamento** para ser apreciado em seus aspectos financeiro e orçamentário público (art. 287, I, "b" do RICMR).

II – VOTO

A propositura visa alterar o §3º, inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 18.785, de 15 de março de 2021, para corrigir um erro material.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

> "Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber"
>
> "Art. 6º - Compete ao Município:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;".

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26 da mesma Lei Orgânica, nos seguintes termos:

> "Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)".

Portanto, conclui-se que a Carta Magna conferiu aos municípios natureza de ente federativo autônomo, dotado de capacidade de auto-organização, autolegislação, autogoverno e autoadministração, com a condição de que não violem o texto constitucional. Neste sentido, depreende-se que a Iniciativa pode ser enxergada como uma

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica P1847919196/44533, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

expressão do princípio da eficiência na administração pública, previsto pelo art. 37 da CF/88.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei n° 5/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos aspectos financeiro e orçamentário público. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLE nº 05/2024.

Recife, 19 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR
CPF: ***.331.604-37 **DATA:** 21/03/2024 11:47
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 14f2c9a2-24c8-4fcd-ac47-9a2275b4f133
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

SAMUEL SALAZAR
Relator

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica P1847919196/44533, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela APROVAÇÃO do PLE nº 5/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSINADO DIGITALMENTE POR
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR
CPF: ***.331.604-37 **DATA:** 21/03/2024 11:48
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 5cdaecb0-3565-4b5a-adb1-f669b1074a75
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

SAMUEL SALAZAR
Presidente

ADERALDO PINTO
Vice-presidente

MARCO AURELIO FILHO
Membro Efetivo

OSMAR RICARDO
Membro Efetivo

ALCIDES CARDOSO
Membro Efetivo

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JAIRO XAVIER DE BRITTO
CPF: ***.234.974-34 **DATA:** 22/03/2024 09:20
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: b54e83a8-c681-44c4-a222-7da4a4cfbf6e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JAIRO BRITO
Membro Suplente

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSELITO FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.014.464-72 **DATA:** 21/03/2024 13:33
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: df55faef-2971-4b5c-a4f8-4afb1f96e153
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JOSELITO FERREIRA
Membro Suplente

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO
CPF: ***.555.004-87 **DATA:** 21/03/2024 12:47
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: bac31ddd-be1a-4b3f-944d-4fc4608ea664
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

CHICO KIKO
Membro Suplente

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica P1847919196/44533, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.